



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MPE), CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DESDE QUE HAJA, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 49, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.624.307/0001-69, torna público, para conhecimento geral, que no dia **25 de novembro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal situada na Rua Francisco Nogueira, S/nº, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, será aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, sob o tipo menor preço, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste EDITAL, destinado à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no anexo I. Maiores informações podem ser obtidas pelo E-mail: [camaramunicipal17@outlook.com](mailto:camaramunicipal17@outlook.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço acima citado.

Local, data e horário de entrega dos envelopes: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Municipal situada à Rua Francisco Nogueira, S/nº, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, dia 25/11/2022, até às 14:00hs (quatorze horas).

### PREÂMBULO

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 04 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 05 - DA PROPOSTA
- 06 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 07 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 08 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 09 - DA CONTRATAÇÃO
- 10 - DO PAGAMENTO
- 11 - DO ACEITE E RECEBIMENTO



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

### 12 - DAS PENALIDADES

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Modelo de declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Modelo de declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta do Contrato; e
- Anexo VII – Modelo de declaração de MPE.
- Anexo VIII – Modelo de declaração que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Piauí.
- Anexo IX – Relação de Municípios Locais e Regionais.

### 01 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no anexo I.**

1.1.1 - Pregão exclusivo para microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte (MPE), conforme previsão no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06.

1.2 – A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada neste Edital, na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

1.3 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro com a devida comunicação formal aos licitantes.

### 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que esteja cadastrada ou não junto a Comissão Permanente de Licitação e que:



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

2.1.1 – Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.3 – Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME E EPP), farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

2.1.4 – Nesta licitação, adotar-se-á o benefício Tipo I com itens exclusivos de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para participação de MPE. Essa condição de disputa está identificada no anexo I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, desde que haja, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

### 03 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4).



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

3.2.2 – Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** conforme **Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As MPE, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL JUNTO**, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO DE REGISTRO** ou **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - CCMEI, COM A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios ou contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

3.6.1 – O credenciamento do licitante como MPE somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

3.6.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como MPE é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**3.10 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.**

**3.11 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens anteriores, deverão ser apresentados fora dos envelopes.**

### 04 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a **Declaração de Habilitação (conforme Anexo III)**, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados:

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
ENDEREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
ENDEREÇO



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Parágrafo Único – A Proposta, Declaração e demais documentos exigidos no presente pregão deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa, contendo a razão social do licitante, CNPJ, endereço, fone, etc.

### 05 – DA PROPOSTA

5.1 – As Propostas deverão ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas, com Identificação do proponente, com data e menção ao número do Edital.

5.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo I e II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.6 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante. A falta do carimbo não implica na desclassificação da licitante caso a proposta esteja com todas as suas folhas impressas em papel timbrado da empresa licitante.

5.7 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.8 - Orçamento discriminado, contendo unidades, marcas, quantidades, todos os custos diretos e indiretos constantes na alínea anterior, conforme Anexo I.

5.9 – Caso o prazo estabelecido no subitem 5.7 não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite pela licitante para efeito de julgamento.

5.10 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

5.11 – Conta bancária: nome e número da conta corrente do licitante

5.12 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo.



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

### 06 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritos ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente edital, estejam incompletas, apresentem emendas, rasuras ou entrelinhas ou, ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) Não se refira à integralidade do objeto;

c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercados, excessivos ou manifestamente inexequíveis;



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

d) Não atenda as exigências deste instrumento convocatório ou das diligências.

6.5 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.8.2 – O pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor inferior ao valor da melhor oferta apurada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A **MPE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.2 – Não ocorrendo à contratação da **MPE**, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.3 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MPE (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

6.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para contratação.

6.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro verificará a existência de empresas com PRIORIDADES DE CONTRATAÇÃO ou MARGEM DE PREFERÊNCIA. Em havendo procederá aos cálculos conforme abaixo e reclassificará as ofertas:

6.14.1 – Para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja de MPE considerada Local/Regional;

6.14.2 – Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no ANEXO IX deste edital;

6.14.3 – Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente MPE Regional;

6.14.4 – A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase lance, por meio de **Declaração** de que sua sede está localizada em um dos municípios listados no ANEXO IX deste edital; (ver modelo de declaração no ANEXO VII item 04).

6.14.5 – Para fins de aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta na fase de lance feita por um licitante habilitado;

6.15 – Em observância ao artigo 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na presente licitação será assegurada, como preferência de contratação para as MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (empresas sediadas em cidades relacionadas no ANEXO IX).

6.16 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando a confirmação das suas condições habilitatórias.



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

6.16.1 – Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) objeto(s) licitado(s).

### 07 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 – Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) **Cédula de Identidade e CPF do empresário ou sócio**;

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda:

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

e) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia, junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;

f) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial.

7.1.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751, de 01/10/2014)**;



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei. **(Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta);**

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / **FGTS;**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

### 7.1.3 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balço patrimonial**, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a. 1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a. 2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

7.1.4 – **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital;

7.1.5 – **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital);



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

7.1.6 – **Declaração** da licitante de que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Piauí. (na forma do Anexo VIII deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pelos servidores da Sala da Comissão de Licitação no ato da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da imprensa oficial, cuja publicação tenha sido feita até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.**

7.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante MPE, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora MPE, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

7.8 – Se o licitante desatender às exigências habilitatória, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

### **8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

8.1 – Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – Manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

a) Julgamento das propostas;



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

b) Habilitação ou inabilitação da licitante;

c) Outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização do Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

8.12 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pelo CONTRATANTE.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

9.3 – Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara de Vereadores de Redenção do Gurguéia – PI, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4 – O contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no § 1º do artigo 65, também da Lei nº 8.666/93.

### **10 – DO PAGAMENTO**

10.1 – A Câmara de Vereadores, após a verificação do fornecimento, efetuará o pagamento à contratada, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, em moeda nacional por meio de transferência eletrônica à conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Câmara Municipal até os dias 10, 20 e 30 de cada mês;

10.1.1 – A fatura deverá conter todas as descrições dos combustíveis adquiridos;

10.1.2 - O pagamento será feito na proporção da entrega do bem licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor;

10.1.3 – A fatura deverá ser acompanhada de relatório discriminando os combustíveis fornecidos no mês anterior, contendo ainda data do fornecimento, quem autorizou e valor total mensal;

10.1.4 – Eventuais diferenças, relativas aos fornecimentos de combustível realizados no período de pagamento, serão acertadas na fatura correspondente ao mês seguinte;

10.2 – Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.3 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### **11 – DO RECEBIMENTO**



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

11.1 – Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável;

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários;

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os bens deverão ser entregues a partir do recebimento da respectiva requisição.

11.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado;

11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

11.7 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

11.8 – A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município de Redenção do Gurguéia, Comprometer-se-á manter meios (como tanques, ou bombas, etc) para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, cumprindo fielmente o objeto deste contrato;

11.9 – Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.10 – As demais formas de recebimento, conforme minuta contratual em anexo.

### **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) Não mantiver a proposta;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou fazer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta de recursos da Dotação Orçamentária - 010100 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 08, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.4.1 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas, na Rua Francisco Nogueira, S/nº, Bairro Centro – Redenção do Gurguéia – PI, telefone (089) 3566-1166

14.6 – Fica eleito o foro da Cidade de Bom Jesus – PI, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.7 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, todos os anexos e documentos que compõem o presente pregão:

Redenção do Gurguéia – PI, 04 de novembro de 2022.

---

Marconi Vogado de Figueiredo  
Pregoeiro

Visto:

---

Evaldo Borges Pereira  
Presidente da Câmara



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

##### **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição visa possibilitar o atendimento da demanda de combustíveis para suprir a necessidade dos veículos de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, tanto no município de Redenção do Gurguéia – PI quanto em viagens à cidade de Teresina – PI.

A licitante contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

Os produtos a serem cotados deverão ser de 1ª qualidade, haja vista a experiência de aquisições anteriores, onde foram observados itens apresentando qualidade insatisfatória para atender as necessidades da Administração.

##### **GARANTIA DOS PRODUTOS**

A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de fornecimento, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

##### **DO FUNDAMENTO LEGAL**



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

O processo deverá ser realizado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá realizar a entrega de forma parcelada e em conformidade com a solicitação de entrega, nos locais determinados pela Câmara de Vereadores.

Observar o prazo máximo de entrega estabelecido no instrumento contratual.

Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia - PI a ocorrência de qualquer impedimento na entrega dos produtos, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Permitir que a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia inspecione os produtos objeto da contratação, no ato da entrega, ficando assegurado o direito de aceitá-los ou não.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo ônus decorrente do transporte, carga e descarga dos produtos.

Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Ata e Contrato, dentro do prazo e local estabelecidos pela Câmara de Vereadores.

Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Câmara de Vereadores, o produto recusado.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo-se sempre em situação regular.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Contrato.



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos produtos.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

### ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues à medida que a Câmara Municipal for solicitando.

A contratante Indicará os veículos e as pessoas autorizadas a abastecer nas bombas da contratada.

Os produtos classificados como reservas são destinados a veículos que venham a ser adquiridos e/ou alugados pela Câmara Municipal.

### FATURAMENTO E PAGAMENTO

O fornecedor deverá apresentar, após o adimplemento da obrigação, os seguintes documentos no Serviço de Protocolo da Câmara Municipal, situado na Rua Francisco Nogueira, S/nº, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia - Piauí, CEP: 64.915-000.

Nota Fiscal/Fatura, ou Nota Fiscal Simples, que deverá ser acompanhada da respectiva fatura discriminativa ou recibo.

Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, a Câmara Municipal se reserva o direito de efetuar o pagamento, até 10 (dez) dias após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pela Administração Legislativa.

A Contratada deverá indicar a Agência Bancária e a Conta Corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que a Câmara Municipal não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

O prazo de pagamento da fatura será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos produtos, junta a Câmara Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### DO VALOR ESTIMADO

Valor estimado para aquisição importará em aproximadamente:

➤ **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara**



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, no valor de R\$ 45.980,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).**

### RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência serão oriundos da Dotação Orçamentária - 010100 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Redenção do Gurguéia (PI), 18 de outubro de 2022.

---

Marconi Vogado de Figueiredo  
Controladora Interna

Ciente:

---

Evaldo Borges Pereira  
Presidente da Câmara



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

### ANEXO I

<b>Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL/DERIVADOS</b>	<b>QUANTIDADE LITRO / ANO</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
1	GASOLINA COMUM	6.000	6,00	36.000,00	Trinta e seis mil reais
2	ALCOOL COMUM *1	2.000	4,99	9.980,00	Nove mil, novecentos e oitenta reais
3	ÓLEO LUBRIFICANTE HX6 SHELL 15W40FLEX	20	41,00	820,00	Oitocentos e vinte reais
<b>*1 OBS: o combustível álcool está cotado como reserva para os veículos bicombustíveis. Para eventual substituição ao combustível gasolina</b>					
<b>PREVISÃO TOTAL DE CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL</b>				<b>3.831,67</b>	Três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos
<b>PREVISÃO TOTAL GERAL DE CUSTO COM COMBUSTÍVEL ANUAL</b>				<b>45.980,00</b>	Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (OPCIONAL)

A Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia  
Sala da Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial nº. 001/2022.  
Redenção do Gurguéia – Piauí

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº **001/2022**, propomos realizar o fornecimento constantes da nossa Proposta, pelo valor total de \_\_ (valor total da proposta em cifras e por extenso) , conforme Orçamento discriminado em abaixo.

<b>Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>TIPO DE COMBUSTÍVEL/DERIVADOS</b>	<b>QUANTIDADE LITRO / ANO</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
1	GASOLINA COMUM	6.000			
2	ALCOOL COMUM *1	2.000			
3	ÓLEO LUBRIFICANTE HX6 SHELL 15W40FLEX	20			
*1 OBS: o combustível álcool está cotado como reserva para os veículos bicombustíveis. Para eventual substituição ao combustível gasolina					
<b>PREVISÃO TOTAL DE CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL</b>					
<b>PREVISÃO TOTAL GERAL DE CUSTO COM COMBUSTÍVEL ANUAL</b>					

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução do objeto: .....(.....) dias



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: \_\_\_\_\_, Ag: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Declaramos, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta PROPOSTA.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.  
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Cargo / Função



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.  
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Cargo / Função



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a  
inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e  
compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos  
supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da  
Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.  
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Cargo / Função



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal.  
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)  
Cargo / Função

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Redenção do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atendimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia – PI, conforme descrições no anexo I.**

1.1.1 – A forma pela qual deverá ser executado o objeto licitado e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação está registrada no Edital, nas especificações e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

2.1 – O objeto deste contrato será executado de forma direta.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

2.2 – São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 – Processo Administrativo Nº 007/2022, Pregão Presencial Nº. 001/2022;

2.2.2 – Proposta apresentada pela Contratada;

2.2.3 – Seus anexos, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – São obrigações da CONTRATADA:

3.1 – Fornecer os combustíveis à Câmara Municipal sempre que solicitado e mediante autorização sempre por escrito.

3.2 – O fornecimento deverá ser feito sempre que autorizados pelo Presidente ou pôr pessoas credenciadas indicadas pela Câmara de Vereadores, as quais terão seus nomes comunicados por escrito.

3.3 – Para a prestação do fornecimento objeto do presente contrato utilizar pessoal treinado e que ofereçam total segurança aos mesmos e a terceiros.

3.4 – Responsabilizar-se pelos seus postos, junto aos órgãos competentes, para prestar os serviços objeto do presente Contrato.

3.5 – Para a prestação do serviço de fornecimento de combustível a contratada deverá fornecer a “Autorização de abastecimento”, no qual deverá ser identificada a assinatura da pessoa autorizada que efetuou o abastecimento, para posterior conferência na Câmara de Vereadores quando do pagamento da fatura mensal.

3.6 – Utilizar um número de frentistas que atendam a execução dos serviços nos prazos e formas especificados neste Contrato, de acordo com as solicitações de abastecimento.

3.7 – Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias nas bombas, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste contrato.

3.8 – Promover, com a periodicidade exigida pôr lei, a atualização das carteiras de trabalhos dos seus empregados.



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

3.9 – Utilizar somente empregados seus, assumindo total responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os encargos administrativos, tais como controle de frequência, ausência permitida, licença autorizada, férias, promoção, admissão, transferência, punição, demissão, dentre outros.

3.10 – Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara de Vereadores, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a Câmara de Vereadores, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, por quaisquer danos causados nos veículos durante os abastecimentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiro durante a execução dos serviços.

3.11 – Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços.

3.12 – Promover os meios necessários para que seus empregados tenham plena condição de trabalho e cheguem ao local de trabalho em tempo hábil para o fornecimento do combustível.

3.13 – Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente e ter como de sua inteira responsabilidade quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados.

3.14 – Responsabilizar-se totalmente pôr todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, cujo cumprimento poderá ser exigido pela Câmara de Vereadores sempre que lhe parecer necessário;

3.15 – Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo dos seus empregados ou prepostos seus que importe em prejuízo à Câmara Municipal.

3.16 – Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato;

3.17 – Informar de imediato à Câmara Municipal e por escrito, quaisquer anormalidades que sejam verificadas quando da dos serviços;

3.18 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

3.19 – Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da Câmara de Vereadores.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 – São responsabilidades da contratada:

4.2 – A fiscalização e controle quanto ao perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela Câmara de Vereadores.

4.3 – Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara de Vereadores.

4.4 – Eventuais prejuízos provocados pôr ineficiência, negligência, imprudência, imperícia ou outras irregularidades cometidas na execução os serviços contratados;

4.5 – Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas no momento de abastecimento de veículos autorizados pela Câmara de Vereadores.

4.6 – A Contratada é a única responsável pela operação dos equipamentos nos postos, não se imputando a Câmara de Vereadores por quaisquer defeitos de funcionamento ou responsabilidades.

4.7 - Contratada comprometer-se-á dar total garantia quanto a qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar o abastecimento de combustíveis, objeto deste contrato, diretamente das bombas instaladas em seu(s) posto(s) de abastecimento.

4.7.1 – A Contratada, caso tenha sua empresa fora do município de Redenção do Gurguéia, Comprometer-se-á manter meios (como tanques, ou bombas, etc.) para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, cumprindo fielmente o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES**

5.1 – A Câmara de Vereadores obriga-se a:

5.2 – Indicar os veículos e pessoas autorizadas a abastecer nas bombas da contratada;



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

5.3 – Notificar à contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.4 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E FORMA DE REAJUSTE**

6.1 – O contrato terá a duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

6.2 – Só poderá haver reajuste de acordo com índices oficiais estabelecidos pela legislação vigente na época, e mediante demonstrativo em planilha de custo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – A Contratada obriga-se a fornecer os combustíveis autorizados pela Câmara de Vereadores mediante o pagamento do preço pôr litro nos valores: Litro de Gasolina Comum R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_); Litro de Diesel S10 R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_); Litro de Álcool Comum R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo um total previsível mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), totalizando para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses do contrato, aproximadamente R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

7.2 – A Câmara de Vereadores, após a verificação do fornecimento, efetuará o pagamento à contratada, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, em moeda nacional por meio de cheque nominal ou transferência eletrônica à conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Câmara Municipal até os dias 10, 20 e 30 de cada mês.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fatura deverá ser acompanhada de relatório discriminando os combustíveis fornecidos no mês anterior, contendo ainda data do fornecimento, quem autorizou e valor total mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais diferenças, relativas aos fornecimentos de combustível realizados no período de pagamento, serão acertadas na fatura correspondente ao mês seguinte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS MODIFICAÇÕES**



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

8.1 – A Câmara de Vereadores poderá estender a outros veículos o fornecimento de combustível desde que os mesmos se encontrem a serviço da mesma, mediante prévia comunicação escrita, até o Limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitaste/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

9.2 – Advertência;

9.3 – Multa;

9.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade;

9.5 – A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusula contratual que não causem prejuízo à Câmara Municipal ou transtornos aos seus serviços ou operações, tal como integrante de mão-de-obra portando-se de modo julgado incompatível ou inconveniente, bem como, na hipótese do não cumprimento do fornecimento de combustível sem justa causa.

9.6 – A multa será aplicada em caso de descumprimento de obrigação contratual que cause prejuízo à Câmara Municipal, ou transtornos aos seus serviços e/ou operações, inclusive pelo não cumprimento de prazo contratual, bem como quando da Segunda aplicação da pena de advertência:

9.7 – As multas serão:

9.7.1 – De 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do faturamento, quando da aplicação da Segunda pena de advertência ou quando os serviços forem executados insatisfatoriamente de acordo com as obrigações contratuais, sem prejuízo do desconto devido pela sua indenização.

9.7.2 – Por atraso na execução dos serviços, por culpa da contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor inicial contratado e acrescido dos reajustamentos quando for o caso.

9.7.3 – As multas serão cobradas em dobro a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

9.7.4 – A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente na contratada ou via judicial.

9.8 – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, ou ainda em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a Câmara de Vereadores, bem como à adjudicatária que se recuse a assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da convocação da Câmara de Vereadores.

9.8 – A penalidade de declaração de inidoneidade, será proposta:

9.8.1 – À adjudicatária que se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Câmara de Vereadores;

9.8.2 – À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual, desde que esses fatos resultem prejuízo à Câmara Municipal.

9.9 – As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade será aplicadas ainda à contratada que tenha sofrida condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

9.10 – As penalidades de advertência suspensão temporária e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A reincidência de advertência Pelo mesmo motivo, sujeitará a prestadora do serviço a uma multa equivalente a 3% (três pôr cento) do valor mensal contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será aplicada multa de 5% (cinco pôr cento), cobrada em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, sobre o valor mensal contratado nos casos em que os serviços não forem executados satisfatoriamente de acordo com as obrigações contratuais, sem prejuízo do desconto devido pela inexecução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

### **CLÁUSULA DECIMA**



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

### DAS RESCISÕES

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 – Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1 – O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

10.2.2 – A segunda aplicação de penalidade de advertência, acumulada com a de multa;

10.2.3 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

10.2.4 – O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Edital, bem como das condições contratuais;

10.2.5 – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Câmara de Vereadores;

10.2.6 – O atraso injustificado do início dos serviços;

10.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.8 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara de Vereadores a comprovar a impossibilidade do fornecimento;

10.2.9 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Câmara de Vereadores e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.2.10 – A supressão ou aumento no serviço, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11 – A suspensão dos serviços, por ordem escrita da Câmara de Vereadores, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12 – O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento de parcela devida pela Administração decorrente dos serviços, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.14 – Outras causas relacionadas ao Edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

10.2.15 – O cumprimento reiterado de falta ou defeitos na execução dos serviços;

10.2.16 – A dissolução da sociedade;

10.2.17 – A Alteração da sociedade, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Câmara de Vereadores, prejudique a execução do serviço contratado;

10.2.18 – O não Fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Câmara de Vereadores;

10.2.19 – Outras causas relacionadas ao Edital e seus anexos, que indique conduta desabonadora da contratada;

10.3 – O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado;

10.4 – Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativos aos serviços;

10.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – No curso da execução dos serviços caberá à Câmara Municipal diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

11.2 – Para isso, a Câmara de Vereadores registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços/fornecimento, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária - 010100 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Atividade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E SEGUROS

13.1 – Correrão por conta exclusiva da contratada todos os impostos, taxas e seguros que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, e ainda, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao atendimento do objeto da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.0 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca de Bom Jesus no Estado do Piauí.

13.1 – E de como assim ajustaram e reciprocamente aceitaram, Câmara Municipal e Contratada, por seus representantes mencionados no preâmbulo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para os efeitos legais.

Redenção do Gurguéia – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1° \_\_\_\_\_  
CPF:

2° \_\_\_\_\_  
CPF:



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO VII (Modelo - ME e EPP)

#### DECLARAÇÃO – ME E EPP (em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.
- 4) Que é fornecedor Local/Regional de acordo com o anexo IX do Edital nº \_\_\_\_\_, enquadrando-se como empresa Local/Regional, sediada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_. **(este item somente deve fazer parte da declaração se a MPE estiver na relação do Anexo IX).**

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)  
(responsável - nome, cargo e assinatura)



## ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PIAUÍ.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, país: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone (DD) \_\_\_\_\_, para fins de participação na **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_ tipo MENOR PREÇO**, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos do município de Redenção do Gurguéia – Pi, assim como também, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa  
NOME/RG/CPF



## **ESTADO DO PIAUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA**  
Rua Francisco Nogueira, S/n, Centro – CEP: 64.915-000  
CNPJ: 23.624.307/0001-69 – Fone: (089) 3566-1381  
Redenção do Gurguéia – PI

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS LOCAIS E REGIONAIS**

**Território de Desenvolvimento da Chapada das Mangabeiras, compreendendo os municípios:**

**Alvorada do Gurguéia, Bom Jesus, Colônia do Gurguéia, Cristino Castro, Currais, Eliseu Martins, Manoel Emídio, Palmeira do Piauí, Santa Luz, Avelino Lopes, Curimatá, Júlio Borges, Morro Cabeça no Tempo, Parnaguá, Redenção do Gurguéia, Barreiras do Piauí, Corrente, Cristalândia do Piauí, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Santa Filomena, São Gonçalo do Gurguéia, Sebastião Barros.**